



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Álvaro Ramos, 157 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-190 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

### **TERMO Nº 7624483 - DGRH-DDHO**

SEI!TJPR Nº 0064533-67.2015.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 7624483

Termo de Convênio nº 012/2022, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**, para os fins que especificam:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum - Dr. WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA, doravante denominado Tribunal de Justiça, e o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.842/0001-03, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 500 – Centro, Catanduvas/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor MOISES APARECIDO DE SOUZA, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no Fórum da Comarca Catanduvas/PR.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, § 1º, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro:** São obrigações do Município de Catanduvas/PR:

I - colocar à disposição da Direção da Comarca de Catanduvas/PR até (02) dois servidor(es) ou empregado(s) público(s) efetivo(s), para exercer(em)



atribuições compatíveis com a(s) de seu(s) respectivo(s) cargo(s) de origem;

II - informar à Direção da Comarca de Catanduvas/PR os dados pessoais e de qualificação profissional do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), bem como comunicar eventuais substituições desse(s) agente(s) público(s);

III - arcar com o(s) vencimento(s) do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), por conta de seu próprio orçamento;

IV - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;

V - cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, especialmente àquelas relacionadas à despesa de pessoal;

VI - comunicar o Tribunal de Justiça quanto a eventuais afastamentos dos servidores ou empregados públicos disponibilizados;

VII - fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria de Administração.

**Parágrafo Segundo:** São obrigações do Tribunal de Justiça:

I - treinar o(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s) para o exercício de suas funções no Fórum da Comarca de Catanduvas/PR;

II - determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo(s) agente(s) público(s) cedido(s), junto ao Órgão da Justiça;

III - controlar a frequência do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município de Catanduvas/PR.

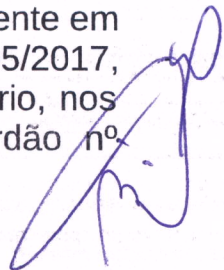
**CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO**

A Direção do Foro Regional de Catanduvas/PR, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

**Parágrafo único.** O Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção da Comarca de Catanduvas/PR modelo de folha mensal de envio de informações do(s) agente(s) público(s) cedido(s).

**CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO**

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto nos Acórdãos n.ºs 163/2006 e 3595/2017, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008, Decreto Judiciário nº 345/2019 e Acórdão nº 3540/2018 da referida Corte de Contas do Estado do Paraná.



#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE**

Os convenientes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**

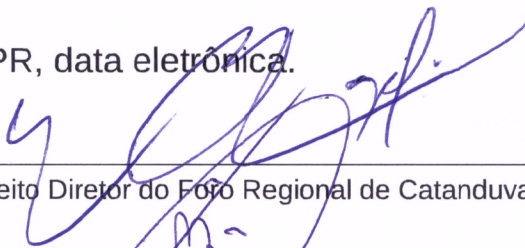
O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Estadual nº 15.608/2007.

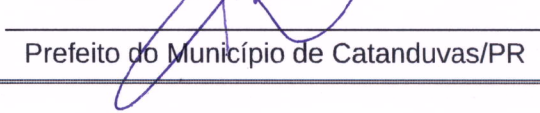
#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Catanduvas/PR, data eletrônica.

  
\_\_\_\_\_  
Juiz de Direito Diretor do Foro Regional de Catanduvas/PR

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito do Município de Catanduvas/PR